

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

Considerando que a Capes tem como finalidade induzir, fomentar e acompanhar a formação inicial e continuada de profissionais de magistério e os programas de estudos e pesquisas em educação;

Considerando as diretrizes contidas na Resolução CNE/CP nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE);

Considerando a importância da formação de professores da educação básica para o desenvolvimento humano e sustentável do País;

Considerando a necessidade de articulação dos programas de formação de professores para educação básica na Instituição de Educação Superior (IES) como estratégia de valorização das licenciaturas e da pesquisa em formação de professores da educação básica;

Considerando a essencialidade da articulação das IES com a escola básica para a elevação da qualidade da formação de professores da educação básica no País;

Considerando que o aperfeiçoamento da gestão e a aplicação dos recursos e das bolsas concedidos no âmbito dos programas e projetos de formação de professores da educação básica é uma ação estratégica para a efetividade do processo de fomento e indução;

Resolve:

Art. 1º. Para participar dos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), as IES deverão comprometer-se formalmente a atender, até 31 de dezembro de 2019, as seguintes exigências:

- I. Explicitar no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), referências quanto:
 - a) ao compromisso com a formação inicial e continuada de professores para a educação básica, guardando consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação que tratem da formação dos profissionais do magistério para a educação básica;
 - b) à integração com as redes de educação básica; e
 - c) à articulação entre as licenciaturas, a pesquisa e a extensão.
- II. Apresentar a política institucional de formação de professores para a educação básica em consonância com o PPI da IES;
- III. Instituir uma instância organizacional vinculada à Pró-reitoria de graduação ou órgão equivalente, com o objetivo de integrar a política de formação de professores da educação básica na IES, que deverá ser constituída de:
 - a) um colegiado composto por representantes das redes de educação básica, dos programas de formação de professores, das licenciaturas em

suas diferentes áreas, da extensão e da pós-graduação que atuam na formação de professores da educação básica, admitido outros representantes, visando promover a articulação dos cursos de licenciaturas, dos programas e dos projetos, a aplicação de recursos e a concessão das bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento;

- b) Infraestrutura administrativa para apoiar a implementação das decisões do colegiado e a realização das atividades de gestão e execução de recursos e bolsas.

Parágrafo único. A partir de 31 de dezembro de 2019, o atendimento às exigências desse artigo deverá ser comprovado quando da submissão do projeto a ser fomentado pela Capes ou antes da formalização do respectivo instrumento jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES